

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - MENOR PREÇO

1 – DA CONVOCAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, designada nos termos da Portaria do CRO/PR, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (Maior Desconto), regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, no dia 08 de Julho de 2019, às 14hs00min, em sessão única, desde que atendidas às especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no sítio do Conselho: www.cropr.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço (Maior Desconto), sob o regime de contratação de uma empresa especializada e responsável pela impressão do Boletim Informativo do CRO, em forma de revista nas quantidades e especificações técnicas descritas:

Características Gerais:

- Número de Edições: 04 (quatro) edições da Revista do CRO/PR, sendo 2 (duas) edições para o ano de 2019 e 02 (duas) edições da Revista do CRO/PR para o ano de 2020.
- Quantidade: 20.000 (vinte mil) unidades cada edição.
- Número de páginas: 20 (vinte) incluindo capa.
- Especificações técnicas:
 - 20 páginas em tamanho 25 cm x 35 cm (formato fechado) e 50 cm x 35 cm aberto em papel coche fosco, sem verniz, gramatura 150 g/m2 ou similar, impresso em policromia 4x4.

Do Acabamento: tipo canoa (grampeado) com dois grampos.

Fotolitos ou CTP (Computer To Plate): Deverão ser fornecidos pela Contratada, serão de propriedade da Contratante e devem ser entregues com o objeto.

Das Provas para Correção: a Contratada deverá apresentar ao menos duas provas coloridas, sendo a primeira para correção e, a segunda ou mais, para aprovação e necessária Autorização de Impressão que se dará na última prova de impressão apresentada.

• A prova para correção deverá estar impressa e ser apresentada em alta resolução.



Dos Prazos:

- Das provas para Correção: a empresa contratada deverá apresentar a primeira prova para correção em, no máximo, 24 horas, ou no primeiro dia útil subseqüente, a contar do recebimento dos arquivos digitais (que serão fornecidos pela contratante em mídia compatível). As demais provas necessárias, inclusive a última prova, deverão ser apresentadas preferencialmente no mesmo dia da correção. No caso da correção ser entregue para a contratada no período da tarde, então a prova poderá ser apresentada, no máximo, até o próximo dia útil no período da manhã.
- Da Entrega do Objeto: a empresa contratada deverá entregar o material licitado no prazo máximo, a contar da data do recebimento da autorização de impressão, de 03 (três) dias. No caso do terceiro dia ser domingo ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente. A Contratada deverá entregar o material, embalado em caixas de papelão com quantidade máxima de 250 (duzentos e cinquenta) unidades em cada caixa, diretamente na Sede do CRO/PR em Curitiba ou em outro endereço, na mesma cidade, previamente designado pela Contratante.
- 2.2. Todas as despesas com materiais, carga, descarga, transporte, seguros, encargos, impostos, entre outros, serão de inteira responsabilidade e risco da contratada.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2.019, sob a rubrica 6.2.2.1.1.04.03.05.010. (Serviços de divulgação, impressão). Cuja dotação de custeio foram aprovadas em Reunião Plenária.

4 – DA MOTIVAÇÃO

Tem-se o presente justificado pela necessidade desta Autarquia em cumprir sua atribuição originária no atendimento aos preceitos incumbidos pela Lei Instituidora, no certame da fiscalização e orientação, voltando sua gestão aos interesses públicos no segmento de controle profissional, tornando acessível tal relação à população e aos profissionais inscritos.

Assim, frente às suas necessidades, e ainda, atendendo aos preceitos legais, buscando sempre a proposta que traduza maior vantagem para a Autarquia, requerse a instauração de procedimento licitatório na modalidade de "Pregão Presencial" para contratação de uma empresa especializada e responsável pela impressão do Boletim Informativo do CRO, em forma de revista nas quantidades e especificações técnicas descritas, constantes no ANEXO I.



5- EDITAL E ANEXOS

O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 9h00m às 17h15m horas ou pela internet no sitio www.cropr.org.br

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

6.2 - Restrições à participação:

- a. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;
- b. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.
- c. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.
- d. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.
- 7.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento, original, que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificarse, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).
- 7.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 7.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, esta deverá ser em original e, além disso, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



- 8.1 O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ CRO/PR, ora denominado órgão licitador, torna público que <u>até às 13h45min do dia 08 de Julho de 2019</u>, em sua Sede administrativa sita à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Paraná, receberá a documentação e as propostas para a execução dos serviços objeto do presente edital por meio de protocolo no protocolo geral do CRO/PR.
- 8.2 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 8.3 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:
- a) ENVELOPE № 01 PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº 02 QUALIFICAÇÃO;
- 8.4. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

(RAZAO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - CRO/PR
ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA:/
(DAZÃO COCIAL E ENDEDECO DA DDODONENTE)
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – CRO/PR
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – CRO/PR

9 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS;
- ANEXO II CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III PROPOSTA:
- ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO V DECLARAÇÃO;

10 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE № 01

10.1. A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada e impressa por computador pela licitante, nos espaços e colunas adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos.



- 10.2. O proponente deverá preencher na Proposta, todos os campos daquele documento em que constem as indicações "preenchimento obrigatório".
- 10.3. Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.
- 10.4. Poderá ser desclassificadas as propostas das licitantes que:
- a) Contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) Não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) Não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;
- 10.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis à maior, relativamente ao preço oferecido pelo licitante, para cada crédito a ser efetuado.
- 10.6. Nos preços oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CRO/PR, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.
- 10.7. Deverá ser apresentada uma amostra de algum objeto condizente com o licitado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – Deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante os seguintes documentos:

- 11.1. CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria.
- 11.2. Certidão Negativa de Débito CND, do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria.
- 11.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
- 11.4. Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.
- 11.5. Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, ANEXO V.
- 11.6. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante (compatível com esta autarquia) na execução dos serviços objeto desta licitação. Os documentos exigidos neste subitem poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente.
- 11.7. Os documentos enumerados nos subitens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4, poderão ser apresentados: em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Autarquia ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.



- 11.8. A autenticação feita por servidor deste Conselho poderá ser feita nas dependências desta Autarquia. **Frisa-se contudo** que os documentos têm de estar autenticado em momento anterior ao da sessão de abertura dos envelopes.
- 11.9. Os documentos solicitados deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso alguns dos documentos venham a vencer durante o período de julgamento, fica a licitante obrigada a apresentá-los, ao Conselho, com a devida validade até a data de assinatura do contrato.
- 11.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro e assessoria jurídica, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.
- 11.10.3. A falta de assinatura ou rubrica nos documentos relacionados á licitação poderão **ser sanados** no momento da realização da Licitação.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como manifestação de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 12.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. DA SESSÃO DO PREGÃO

A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

- 13.1. No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão. Então, dará início aos trabalhos, anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues até as 09h30 no protocolo geral, em seguida, solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.
- 13.2. Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes às condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.



- 13.3. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos.
- 13.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 13.5. Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.
- 13.6 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 13.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.
- 13.7. A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14. DO JULGAMENTO

O julgamento será procedido da seguinte forma:

- 14.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) ofertado pelos itens ou lotes, constantes no ANEXO I.
- 14.2. Aos licitantes proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço global. Os lances não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 (cem reais).
- 14.3. No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 13.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.
- 14.4. Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.
- 14.5. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 14.6. No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



- 14.7. Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes, analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.
- 14.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.
- 14.10. Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, serão devolvidos aos licitantes.
- 14.11. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Assessoria Jurídica, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

15. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 15.1. Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 15.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e no sítio do Conselho: www.cropr.org.br

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Paraná.



- 16.2. Inexistindo manifestação recursal ou após a decisão dos recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Paraná que verificará os requisitos para a homologação da licitação.
- 16.3. Ocorrida e publicada a homologação do resultado da licitação, o Presidente do CRO/PR, em seu juízo de oportunidade e conveniência determinará ou não a adjudicação do objeto licitado.
- 16.4. Em havendo a adjudicação do objeto, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da citada publicação, nos parâmetros do ANEXO IV deste Edital.
- 16.5. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;
- 16.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 16.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 16.8 O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato entre as partes, podendo ser prorrogado, por acordo entre as mesmas, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.
- 16.9. O contrato poderá ser reincidido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, com as consequências ali previstas.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, subseqüentes ao da data da entrega do(s) produto(s), desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenham sido protocolados no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.
- 17.2. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, a crédito da adjudicatária ou deposito bancário, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- 17.3. Reajustamento de Preços: O preço proposto, referido no item 10.5 deste Edital, somente poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e, no caso de ocorrência de sua prorrogação, poderá ser medido, salvo adoção por parte do poder público de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do INPC (anual) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Anual apurado no segundo mês anterior à data de início de vigência do reajuste.
- 17.4. O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.



- 17.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Conselho, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.
- 17.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CRO/PR em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento objeto do consequente contrato.
- 17.7. Caso o objeto desta licitação não seja entregue na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.
- 17.8. Ocorrendo qualquer problema, seja de qual natureza for, quanto ao cumprimento da obrigação pela empresa contratada, que prejudique ou impeça a efetivação, esta fica sujeita as sanções previstas no presente edital.
- 17.9. Não será admitida, em hipótese alguma, a não disponibilização do fornecimento dos objetos (Anexo I) adjudicado, pela empresa contratada, sob pena de rescisão imediata do contrato, com aplicação à empresa contratada das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento e indenização ao CRO/PR.
- 17.10. É condição indispensável, para fins de empenho e pagamento, que a empresa contratada, esteja com o seu certificado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, permanentemente em vigor, devendo, ainda, se for o caso, fazêlo imediatamente até a assinatura do contrato desta licitação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
- 18.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 18.1.2. multas:
- 18.1.2.1. a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global estimado do contrato.
- 18.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 18.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.
- 18.1.3. rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total global estimado do contrato:
- 18.1.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.5. indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 18.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 18.2 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



- 18.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 18.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 18.4.1. retardarem a execução do pregão;
- 18.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- 18.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.5 Pelo atraso <u>injustificado</u> na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:
- 18.5.1 atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s);
- 18.5.2 atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Autarquia a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 18.5.3 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 18.5.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
- 18.5.5 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 18.5.6 multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato:
- 18.5.7 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.5.8 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 18.5.9 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.5.10 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 18.5.11 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O objeto da presente licitação será recebido por um colaborador do CRO/PR designado pela Diretoria do CRO/PR, depois de verificada a qualidade, pontualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 19.1.1 A empresa contratada deverá apresentar a primeira prova para correção em, no máximo, 24 horas, ou no primeiro dia útil subseqüente, a contar do recebimento dos arquivos digitais (que serão fornecidos pela contratante em mídia compatível). As demais provas necessárias, inclusive a última prova, deverão ser apresentadas preferencialmente no mesmo dia da correção. No caso da correção ser entregue para a contratada no período da tarde, então a prova poderá ser apresentada, no máximo, até o próximo dia útil no período da manhã.
- 19.1.2. a empresa contratada deverá entregar o material licitado no prazo máximo, a contar da data do recebimento da autorização de impressão, de 03 (três) dias. No caso do terceiro dia ser domingo ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subseqüente.



- 19.1.3. O CRO/PR rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com presente Edital.
- 19.2. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto deste pregão, ofertado ao CRO/PR, e no cumprimento do respectivo Contrato de prestação de serviços gráficos.
- 19.3. O CRO/PR rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos ou respectivo Contrato de prestação de serviços gráficos, devendo o futuro contratado reapresentar todo o material no prazo de três dias.
- 19.4. Do controle e fiscalização da execução do contrato, por parte do CRO/PR, se incumbirá aos membros da Comissão da Revista do CRO/PR, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.
- 19.5. A fiscalização prevista, que será exercida no exclusivo interesse do CRO/PR, não excluirá, nem reduzirá a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do contrato, e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do Conselho ou de seus agentes, cabendo à empresa contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.
- 19.6. A não observância dos prazos estabelecidos nesta cláusula 19, será considerado atraso injustificado e sujeitará o infrator nas sanções previstas no item 18.5 e seguintes subitens.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.
- 20.2. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.
- 20.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 20.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CRO/PR.
- 20.6. Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.8. É vedado à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.



- 20.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.10. É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.
- 20.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro junto com a equipe de Apoio, na sessão do Pregão.
- 20.14. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital serão prestados pelo Depto Jurídico e/ou Pregoeiro do CRO/PR, na Avenida Manoel Ribas, 2281 Mercês Curitiba/PR, das 13hs00min. até às 17hs00min., de segunda a sexta feira, pelo FAX (41) 3025-9524 ou e-mail contabilidade@cropr.org.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 17 de Junho de 2019.

Elter Flávio Rabelo

Pregoeiro do Conselho Regional de Odontologia do Paraná



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

1. DO OBJETO

Características Gerais:

- Número de Edições: 04 (quatro) edições da Revista do CRO/PR, sendo 2 (duas) edições para o ano de 2019 e 02 (duas) edições da Revista do CRO/PR para o ano de 2020.
- Quantidade: 20.000 (vinte mil) unidades cada edição.
- Número de páginas: 20 (vinte) incluindo capa.
- Especificações técnicas:

20 páginas em tamanho 25 cm x 35 cm (formato fechado) e 50 cm x 35 cm aberto em papel coche fosco, sem verniz, gramatura 150 g/m2 ou similar, impresso em policromia 4x4.

Do Acabamento: tipo canoa (grampeado) com dois grampos.

Fotolitos ou CTP (Computer To Plate): Deverão ser fornecidos pela Contratada, serão de propriedade da Contratante e devem ser entregues com o objeto.

Das Provas para Correção: a Contratada deverá apresentar ao menos duas provas coloridas, sendo a primeira para correção e, a segunda ou mais, para aprovação e necessária Autorização de Impressão que se dará na última prova de impressão apresentada.

• A prova para correção deverá estar impressa e ser apresentada em alta resolução.

Dos Prazos:

- Das provas para Correção: a empresa contratada deverá apresentar a primeira prova para correção em, no máximo, 24 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, a contar do recebimento dos arquivos digitais (que serão fornecidos pela contratante em mídia compatível). As demais provas necessárias, inclusive a última prova, deverão ser apresentadas preferencialmente no mesmo dia da correção. No caso da correção ser entregue para a contratada no período da tarde, então a prova poderá ser apresentada, no máximo, até o próximo dia útil no período da manhã.
- Da Entrega do Objeto: a empresa contratada deverá entregar o material licitado no prazo máximo, a contar da data do recebimento da autorização de impressão, de 03 (três) dias. No caso do terceiro dia ser domingo ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente. A Contratada deverá entregar o material, embalado em caixas de papelão com quantidade máxima de 250 (duzentos e cinquenta) unidades em cada caixa, diretamente na Sede do CRO/PR em Curitiba ou em outro endereço, na mesma cidade, previamente designado pela Contratante.



ANEXO II CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

CREDENCIAMENTO (MODELO)

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ AVENIDA MANOEL RIBAS, 2281 - MERCÊS – Curitiba/PR.

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu (nome completo) Carteira de Identidade nº (número) Órgão expedidor: (órgão expedidor), portador do CPF: (número), representante legal da Licitante: (razão social da empresa) CREDENCIO o(a) Senhor (a): (nome completo, profissão, nacionalidade, estado civil, naturalidade, número do CPF, número da Carteira de Identidade com órgão expedidor, endereço completo e telefone) a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante (reconhecer firma)



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

ANEXO III PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante) ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante)

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, se for o caso, com a palavra ISENTO)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE (Preenchimento pela licitante, com o nº de inscrição ou, se for o caso, com a palavra "ISENTO")

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T")

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T")

Proposta:

Discriminação dos itens, valor individual de cada item e valor global



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA IMPRESSÃO DO BOLETIM INFORMATIVO DO CRO EM FORMA DE REVISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ E , NA FORMA A SEGUIR:

PARTES:

I - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA, autarquia de Direito
Público, instituído pela Lei n.º 4.324 de 14 de Abril de 1964, e Regulamentada pelo
Decreto 768.704 de 03 de Junho de 1971, com sede à Avenida Manoel Ribas 2281 -
Mercês, Curitiba, PR., neste ato representado por seu Presidente, portador da cédula
de identidade nº e inscrito no CPFMF sob o nº, doravante denominado
CONTRATANTE e;
II, pessoa jurídica, com CNPJ/MF OU CPF n.º,
INSC.EST, INSC. MUN com endereço à Rua,
INSC.EST, INSC. MUN com endereço à Rua, na Cidade de, Estado CEP Fone
(0), neste ato representada por seus Diretores, Sr,
portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº
, residente e domiciliado na Rua,
, doravante denominada CONTRATADA; resolvem
celebrar o presente Contrato de contratação de empresa responsável pela impressão
do Boletim Informativo do CRO/PR em forma de revista, resultante do processo
licitatório Pregão Presencial nº 05/2019, regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº
3.555/2000, com alterações nos Decretos nº $3693/2000$ e nº $3748/2001$ e
subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas
condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia e mediante
as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objetivo por parte da CONTRATADA, a contratação
de empresa responsável pela impressão do Boletim Informativo do CRO em forma de
revista à CONTRATANTE, conforme especificações e condições estabelecidas no
Edital de Pregão Presencial nº 05/2019 e seus anexos, considerados partes
integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.
2 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 – PREÇOS:
2.1.1 - Valor total: R\$();
2.1.2 - No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de
despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a
transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais,
fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o



objeto deste contrato será entregue à CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

2.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, ______.

2.3 - O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à

- 2.3 O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula 2.3, a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.
- 2.4 A devolução do documento de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para a CONTRATADA suspender a execução do presente contrato.
- 2.5 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, emitido por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada pelo Estado do Paraná, a crédito da CONTRATADA ou deposito em conta corrente nº ______, Agência nº do Banco nº

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE 3.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1 dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como, as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;
- 3.1.2 responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e qualidade do objeto deste contrato fornecido à CONTRATANTE;
- 3.1.3 assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- 3.1.4 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, bem como, os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 3.1.5 aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 3.1.6 indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;
- 3.1.7 manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2015.
- 3.1.8 não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 3.1.9 Após a rescisão por termo da vigência do contrato, ou no caso de rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições do serviço por mais 30 (trinta) dias, devendo enviar à CONTRATANTE, até a data do último repasse de créditos, listagem com os nomes dos usuários do cartão e respectivos valores ainda não utilizados pelos mesmos.

4 - A CONTRATANTE Obriga-se a:

- 4.1 dar acesso ao pessoal da CONTRATADA, responsável pela entrega dos materiais, ao local de entrega dos mesmos, no prazo de vigência deste instrumento;
- 4.2 cumprir os prazos e demais compromissos assumidos neste contrato;
- 4.3 efetuar a CONTRATADA, nos prazos previstos, todo pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 2 deste Contrato e desde que cumpridas às obrigações contratuais:



4.4 - adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Comissão da Revista do CRO/PR ou por um membro desta Comissão, depois de verificada a qualidade, pontualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 5.1.1 A empresa contratada deverá apresentar a primeira prova para correção em, no máximo, 24 horas, ou no primeiro dia útil subseqüente, a contar do recebimento dos arquivos digitais (que serão fornecidos pela contratante em mídia compatível). As demais provas necessárias, inclusive a última prova, deverão ser apresentadas preferencialmente no mesmo dia da correção. No caso da correção ser entregue para a contratada no período da tarde, então a prova poderá ser apresentada, no máximo, até o próximo dia útil no período da manhã.
- 5.1.2. A empresa contratada deverá entregar o material licitado no prazo máximo, a contar da data do recebimento da autorização de impressão, de 03 (três) dias. No caso do terceiro dia ser domingo ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subseqüente. A Contratada deverá entregar o material, embalado em caixas de papelão com quantidade máxima de 250 (duzentos e cinqüenta) unidades em cada caixa, diretamente na sede do CRO/PR em Curitiba ou em outro endereço, na mesma cidade, previamente designado pela Contratante.
- 5.1.3. O CRO/PR rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com presente Edital.
- 5.2. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto deste pregão, ofertado ao CRO/PR, e no cumprimento do respectivo Contrato de prestação de serviços gráficos.
- 5.3. O CRO/PR rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos ou respectivo Contrato de prestação de serviços gráficos.
- 5.4. Do controle e fiscalização da execução do contrato, por parte do CRO/PR, se incumbirá aos membros da Comissão da Revista do CRO/PR, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.
- 5.5. A fiscalização prevista, que será exercida no exclusivo interesse do CRO/PR, não excluirá, nem reduzirá a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do contrato, e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do Conselho ou de seus agentes, cabendo à empresa contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.
- 5.6. A não observância dos prazos estabelecidos nesta cláusula, será considerado atraso injustificado e sujeitará o infrator nas sanções previstas no item 6.5 e seguintes subitens.

6 - PENALIDADES

- 6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
- 6.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 6.1.2. multas:



- 6.1.2.1. a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global estimado do contrato.
- 6.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 6.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.
- 6.1.3. rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total global estimado do contrato;
- 6.1.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- 6.1.5. indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 6.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 6.2 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 6.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 6.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 6.4.1. retardarem a execução do pregão;
- 6.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- 6.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 6.5 Pelo atraso <u>injustificado</u> na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:
- 6.6 atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s);
- 6.7 atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Autarquia a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 6.8 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 6.9 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
- 6.10 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 6.11 multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato:
- 6.12 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.13 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 6.14 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.15 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 6.16 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

7- RESCISÃO CONTRATUAL



7.1 - O contrato poderá ser rescindindo por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, com as conseqüências ali previstas.

8 – VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato entre as partes, podendo ser prorrogado, por acordo entre as mesmas, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, bem como o limites previstos no artigo 57 da Lei 8666/93, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

9 - REAJUSTAMENTO

9.1 - O preço ora ajustado, constante da sub-cláusula 2.1 deste contrato, poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência deste, e no caso de ocorrência de sua prorrogação, poderá ser medido, salvo adoção por parte do poder público de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do INPC (anual) Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual, apurado no segundo mês anterior à data de início de vigência do reajuste.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CPF/MF no.

10.1. Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2019, sob a rubrica 6.2.2.1.1.04.03.05.010 (serviços de divulgação, impressão), cuja dotação de custeio foi aprovada em Reunião Plenária.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, para apreciar qualquer pedido judicial decorrente da presente contratação.
- 11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do Edital e seus ANEXOS do Processo Licitatório nº 09/2019, Pregão Presencial nº 05/2019 e a Proposta da CONTRATADA. Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

		Curitiba,	_ de	_ de 2019.	
	CONTRAT	ANTE			
co	NSELHO REGIONAL DE OD	ONTOLOGIA	DO PARANÁ		
	CONTRA	ΓADO			
EMPRESA NOME E DOCUMENTO- <i>CARGO</i>					
Testemunhas:					
ľ	NOME	N	OME		
I	RG nº.	R	G nº.		

CPF/MF no.



ANEXO V DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

Identificação da Empresa Licitante:

CNPJ da Empresa Licitante:

Em atendimento ao disposto no subitem 6.2 do Edital Pregão Presencial nº 05/2019, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por, menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante